



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Maristane Fernandes Macedo Pinto		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos realizados por Felipe Fernandes Macedo Pinto na Wise Private School, Flórida – Estados Unidos, para fins de continuidade na 1ª série do Ensino Médio .		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU N° 00188948-6	PARECER N° 1027/2000	APROVADO EM: 08.11.2000

I – RELATÓRIO

Maristane Fernandes Macedo Pinto, solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Felipe Fernandes Macedo Pinto, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou na Wise Private School, Flórida, Estados Unidos, no ano escolar de 1999 a 2000 a 10ª série para fins de regularização de sua matrícula na 1ª série do Ensino Médio no Colégio Batista Santos Dumont.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução N° 333/94, deste Conselho.

III - VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Felipe Fernandes Macedo Pinto tenha seus estudos, realizados na Wise Private School, Flórida, Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar seus estudos na 1ª série do ensino médio do Colégio Batista Santos Dumont, em Fortaleza - Ceará.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 1027/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de novembro de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 1027/2000
SPU Nº 00188948-6
APROVADO EM: 08.11.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC